



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº 01/2018 - Processo: 48610.012961/2017-61. Contratante: A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia - MME, Reguladora e Fiscalizadora: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, Gestora: Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA. Contratados: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrosbras, Repsol Sinopec Brasil S.A. e Shell Brasil Petróleo Ltda. Objeto: Contrato de Partilha de Produção para Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural para a área de ENTORNO DE SAPINHOÁ, denominado sob a identificação Entorno de Sapinhoá P2. Fundamentos legais: arts. 176 e 177, inciso I, da Constituição; arts. 3º, 4º, 5º, 21º e 23º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010; Lei nº 12.304, de 2 de agosto de 2010 e Lei nº 13.365, de 29 de novembro de 2016. Vigência: 35 (trinta e cinco) anos, improrrogáveis mediante as cláusulas e condições dispostas no Contrato de Partilha de Produção. Percentual de Excedente em Óleo para a União: 80,00% (oitenta por cento). Valor do Bônus de Assinatura: R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). Data: 31 de janeiro de 2018. Assinado por: Fernando Bezerra de Sousa Coelho Filho, Ministro de Estado de Minas e Energia; Décio Fabricio Oddone da Costa, Diretor-Geral da ANP; Ibsen Flores Lima, Presidente da PPSA; Pedro Pullen Parente, Presidente da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrosbras; Leonardo Moreira da Paiva Junqueira, Diretor Presidente da Repsol Sinopec Brasil S.A.; e André Lopes de Araújo, Diretor Presidente da Shell Brasil Petróleo Ltda.

Nº 02/2018 - Processo: 48610.012964/2017-03. Contratante: A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia - MME, Reguladora e Fiscalizadora: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, Gestora: Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA. Contratados: Statoil Brasil Óleo & Gás Ltda., Petrolgal Brasil S.A. e ExxonMobil Exploração Brasil Ltda. Objeto: Contrato de Partilha de Produção para Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural para a área de NORTE DE CARCARÁ, denominado sob a identificação Norte de Carcará P2. Fundamentos legais: arts. 176 e 177, inciso I, da Constituição; arts. 3º, 4º, 5º, 21º e 23º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010; Lei nº 12.304, de 2 de agosto de 2010 e Lei nº 13.365, de 29 de novembro de 2016. Vigência: 35 (trinta e cinco) anos, improrrogáveis mediante as cláusulas e condições dispostas no Contrato de Partilha de Produção. Percentual de Excedente em Óleo para a União: 67,12% (sessenta e sete inteiros e doze centésimos por cento). Valor do Bônus de Assinatura: R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais). Data: 31 de janeiro de 2018. Assinado por: Fernando Bezerra de Sousa Coelho Filho, Ministro de Estado de Minas e Energia; Décio Fabricio Oddone da Costa, Diretor-Geral da ANP; Ibsen Flores Lima, Presidente da PPSA; Anders Opedal, Presidente da Statoil Brasil Óleo e Gás Ltda.; Luis Miguel Fonseca Alexandre de Araújo Pereira e Alberto Sampaio de Almeida, respectivamente Diretor Presidente e Diretor de Operações da Petrolgal Brasil S.A.; e Carla Pauline Lacerda, Diretora Presidente da ExxonMobil Exploração Brasil Ltda.

Nº 03/2018 - Processo: 48610.012965/2017-40. Contratante: A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia - MME, Reguladora e Fiscalizadora: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, Gestora: Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA. Contratados: Shell Brasil Petróleo Ltda. e Total E&P do Brasil Ltda.. Objeto: Contrato de Partilha de Produção para Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural para a área de SUL DE GATO DO MATO, denominado sob a identificação Sul Gato do Mato P2. Fundamentos legais: arts. 176 e 177, inciso I, da Constituição; arts. 3º, 4º, 5º, 21º e 23º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010; Lei nº 12.304, de 2 de agosto de 2010 e Lei nº 13.365, de 29 de novembro de 2016. Vigência: 35 (trinta e cinco) anos, improrrogáveis mediante as cláusulas e condições dispostas no Contrato de Partilha de Produção. Percentual de Excedente em Óleo para a União: 11,53% (onze inteiros e cinquenta e três centésimos por cento). Valor do Bônus de Assinatura: R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais). Data: 31 de janeiro de 2018. Assinado por: Fernando Bezerra de Sousa Coelho Filho, Ministro de Estado de Minas e Energia; Décio Fabricio Oddone da Costa, Diretor-Geral da ANP; Ibsen Flores Lima, Presidente da PPSA; André Lopes de Araújo, Diretor Presidente da Shell Brasil Petróleo Ltda.; e Maxime Roland Albert Rabilloud, Diretor Executivo Geral da Total E&P do Brasil Ltda.

Nº 04/2018 - Processo: 48610.012962/2017-14. Contratante: A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia - MME, Reguladora e Fiscalizadora: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, Gestora: Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA. Contratados: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrosbras, BP Energy do Brasil Ltda. Objeto: Contrato de Partilha de Produção para Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural para a área de ALTO DE CABO FRIO CENTRAL, denominado sob a identificação ALTO DE CABO FRIO Central P3. Fundamentos legais: arts. 176 e 177, inciso I, da Constituição; arts. 3º, 4º, 5º, 21º e 23º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010; Lei nº 12.304, de 2 de agosto de 2010 e Lei nº 13.365, de 29 de novembro de 2016. Vigência: 35 (trinta e cinco) anos, improrrogáveis mediante as cláusulas e condições dispostas no Contrato de Partilha de Produção. Percentual de Excedente em Óleo para a União: 75,86% (setenta e cinco inteiros e oitenta e seis centésimos por cento). Valor do Bônus de Assinatura: R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). Data: 31 de janeiro de 2018. Assinado por: Fernando Bezerra de Sousa Coelho Filho, Ministro de Estado de Minas e Energia; Décio Fabricio Oddone da Costa, Diretor-Geral da ANP; Ibsen Flores Lima, Presidente da PPSA; Pedro Pullen Parente, Presidente da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrosbras; e Bernard Looney, Procurador da BP Energy do Brasil Ltda.

Nº 05/2018 - Processo: 48610.012963/2017-51. Contratante: A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia - MME, Reguladora e Fiscalizadora: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, Gestora: Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA. Contratados: Shell Brasil Petróleo Ltda., CNOOC Petroleum Brasil Ltda. e QPI Brasil Petróleo Ltda. Objeto: Contrato de Partilha de Produção para Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural para a área de ALTO DE CABO FRIO OESTE, denominado sob a identificação ALTO DE CABO FRIO Oeste P3. Fundamentos legais: arts. 176 e 177, inciso I, da Constituição; arts. 3º, 4º, 5º, 21º e 23º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010; Lei nº 12.304, de 2 de agosto de 2010 e Lei nº 13.365, de 29 de novembro de 2016. Vigência: 35 (trinta e cinco) anos, improrrogáveis mediante as cláusulas e condições dispostas no Contrato de Partilha de Produção. Percentual de Excedente em Óleo para a União: 22,87% (vinte e dois inteiros e oitenta e sete centésimos por cento). Valor do Bônus de Assinatura: R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões reais). Data: 31 de janeiro de 2018. Assinado por: Fernando Bezerra de Sousa Coelho Filho, Ministro de Estado de Minas e Energia; Décio Fabricio Oddone da Costa, Diretor-Geral da ANP; Ibsen Flores Lima, Presidente da PPSA; André Lopes de Araújo, Diretor Presidente da Shell Brasil Petróleo Ltda.; Jianbo Sheng, Presidente da CNOOC Petroleum Brasil Ltda.; e Luis Fernando Motta Rodrigues, Administrador da QPI Brasil Petróleo Ltda.

Nº 06/2018 - Processo: 48610.012960/2017-17. Contratante: A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia - MME, Reguladora e Fiscalizadora: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, Gestora: Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA. Contratados: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrosbras, CNOOC Brasil Petróleo e Gás Ltda. e BP Energy do Brasil Ltda. Objeto: Contrato de Partilha de Produção para Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural para a área de PEROBA, denominado sob a identificação Peroba P3. Fundamentos legais: arts. 176 e 177, inciso I, da Constituição; arts. 3º, 4º, 5º, 21º e 23º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010; Lei nº 12.304, de 2 de agosto de 2010 e Lei nº 13.365, de 29 de novembro de 2016. Vigência: 35 (trinta e cinco) anos, improrrogáveis mediante as cláusulas e condições dispostas no Contrato de Partilha de Produção. Percentual de Excedente em Óleo para a União: 79,96% (setenta e seis inteiros e noventa e seis centésimos por cento). Valor do Bônus de Assinatura: R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões

de reais). Data: 31 de janeiro de 2018. Assinado por: Fernando Bezerra de Sousa Coelho Filho, Ministro de Estado de Minas e Energia; Décio Fabricio Oddone da Costa, Diretor-Geral da ANP; Ibsen Flores Lima, Presidente da PPSA; Pedro Pullen Parente, Presidente da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrosbras; Zhang Xing, Procurador da CNOOC Brasil Petróleo e Gás Ltda.; e Bernard Looney, Procurador da BP Energy do Brasil Ltda.

COMUNICADO Nº 8, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da não localização dos interessados nos endereços constantes dos autos de infração lavrados, torna público, sob a forma de extrato, que os abaixo identificados deverão: Apresentar DEFESA no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação:

Table with 4 columns: AUTO DE INFRAÇÃO, PROCESSO Nº, CPE/CNPJ, NOME E/OU RAZÃO SOCIAL. Lists legal entities like Auto Posto 111 Ltda, Auto Posto Camarás Ltda, etc.

As defesas deverão ser apresentadas na Rua Prof. Aprígio Gonzaga, 78 - 15º andar - São Judas - CEP 04033-000 - São Paulo-SP, constando do documento, obrigatoriamente assinado, a identificação nominal do signatário, que deverá fazer a devida comprovação de sua capacidade para assinar ou outorgar poderes para representação, sob pena de desantrinhamento da peça dos autos e o não reconhecimento pela autoridade julgadora.

ROBERTO JONAS SALDYNS
Chefe do NRF - ANP/SP

COMUNICADO Nº 9, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da não localização dos interessados nos endereços constantes dos autos de infração lavrados, torna público, sob a forma de extrato, que os abaixo identificados deverão: Apresentar ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir desta publicação:

Table with 4 columns: AUTO DE INFRAÇÃO, PROCESSO Nº, CPE/CNPJ, NOME E/OU RAZÃO SOCIAL. Lists numerous legal entities and companies.

As Alegações Finais deverão ser apresentadas na Rua Prof. Aprígio Gonzaga, 78 - 15º andar - São Judas - CEP 04033-000 - São Paulo-SP, constando do documento, obrigatoriamente assinado, a identificação nominal do signatário, que deverá fazer a devida comprovação de sua capacidade para assinar ou outorgar poderes para representação, sob pena de desantrinhamento da peça dos autos e o não reconhecimento pela autoridade julgadora.

ROBERTO JONAS SALDYNS
Chefe do NRF - ANP/SP

COMUNICADO Nº 10, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, dá conhecimento ao (s) interessado (s), por não ter (em) sido encontrado (s), e torna público que o (s) auto (s) de infração, conforme extrato, foram julgados insubsistentes:

Table with 4 columns: AUTO DE INFRAÇÃO, PROCESSO Nº, CPE/CNPJ, NOME E/OU RAZÃO SOCIAL. Lists Comércio de Veículos Francisco Freire Ltda.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone: (11) 2276-1337.

ROBERTO JONAS SALDYNS
Chefe do NRF - ANP/SP

COMUNICADO Nº 11, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da não localização dos interessados nos endereços constantes dos autos de infração lavrados, torna público, sob a forma de extrato, que os abaixo identificados deverão:

1 - Apresentar DEFESA ADMINISTRATIVA, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação: